



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



5º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0003-80, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1055, Água Branca, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05001-000, neste ato representada por seus procuradores legalmente constituídos, Senhora **GRAZIELLE MERLIN SANDRE**, portadora do RG nº 49.369.210-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 386.813.808-00, e Senhor **BRUNO FERREIRA**, portador do RG nº 34.245.520 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 311.567.018-48.

OBJETO: Modernização do conjunto de elevadores do Prédio Sede do **CONTRATANTE**.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002931/2019-61.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de execução dos serviços descritos na subcláusula 3.3 do Contrato nº 13/2020 por **90** (noventa) dias, iniciando-se em **11 de junho de 2022** e encerrando-se em **8 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **11 de junho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERREIRA, Procurador**, em 03/06/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 13/06/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0534954** e o código CRC **D9929B02**.